



LEI Nº 1027/2006

“Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Fundação Educacional de Fernandópolis - FEF, objetivando repasse de recursos financeiros destinados a implementação de transporte de alunos do município”

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF, objetivando repasse mensal de recurso financeiro, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), durante o exercício de 2006.

Art. 2º - A Fundação Educacional de Fernandópolis, em contrapartida, proporcionará o transporte de alunos deste município, matriculados na Instituição (FEF), durante o exercício de 2006.

Parágrafo único – Eventual diferença de valores na realização dos serviços de transporte será de responsabilidade da Fundação ou de eventuais parceiros desta.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá suspender o repasse na hipótese de insuficiência de recursos financeiros.

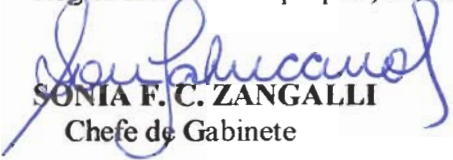
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 16 de fevereiro de 2006.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na imprensa.


SONIA F. C. ZANGALLI
Chefe de Gabinete